

## **2º TERMO DE APOSTILAMENTO**

Apostilamento que se faz aos “CONTRATOS Nº 042/2022, Nº 045/2022, Nº 048/2022 e Nº 051/2022, oriundo do Pregão Eletrônico SRP Nº 087/2021 celebrado entre a Prefeitura Municipal de Altamira/PA e as empresas O S OLIVEIRA COMERCIAL - ME (MERCADÃO DA CARNE), RODRIGUES E PENA ATACADISTA LTDA – EPP (JM ATACADISTA), G. A. MESQUITA (COMERCIAL MESQUITA) e a E. POLLA - ME (PANIFICADORA POLLA), como segue:

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE ALTAMIRA (PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288 – Bairro Sudam I – CEP. 68.371.250 – Altamira – Pará, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Claudomiro Gomes da Silva – Prefeito Municipal, resolve unilateralmente inserir dotação orçamentária nos Contratos nº 042/2022, nº 045/2022, nº 048/2022 e nº 051/2022.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo a inserção de dotação orçamentária para fazer frente a despesa dos Contratos nº 042/2022, nº 045/2022, nº 048/2022 e nº 051/2022, originário do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 087/2021, sob a que versa sobre REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, HORTIFRUTIGRANJEIRO, ÁGUA MINERAL E GELO PARA ATENDER DIVERSOS FUNDOS, SECRETARIAS E SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA – PA.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

2.1. O presente Termo de Apostilamento altera o disposto na CLÁUSULA DÉCIMA, prevista no instrumento contratual em comento, para fazer face à inserção para correção da dotação orçamentária, conforme dispõe o artigo 65, parágrafo 8º, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993:

*Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:*

*(...) § 8º A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. Em virtude da inserção da dotação orçamentária, a despesa passará estar na seguinte rubrica:

#### ***DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA***

*15 512 0037 2.300 Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica*

*04 451 0037 2.158 Manutenção do Sistema de Abastecimento de Água*

*3 392 0054 2.181 Manutenção das Atividades da Escola de Dança*

*13 392 0061 2.187 Manutenção das Atividades do Centro de Convenções e Cursos*

*13 392 0062 2.188 Manutenção das Atividades do Centro de Eventos*

*13 392 0054 2.182 Manutenção das Atividades da Escola de Música*

*13 392 0057 2.184 Manutenção das Atividades do Cinema Lúcio Mauro*

*13 392 0059 2.185 Manutenção das Atividades do Polo de Artesanato*

*13 392 0059 2.186 Manutenção das Atividades da Concha Acústica*

### **CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato original, não alteradas pelo presente Termo de Apostilamento.

Altamira/PA, 25 de agosto de 2022.

---

**CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**  
Prefeito Municipal de Altamira